

Publicado D.O.E.

Em 02/03/07

Secretaria do Tribunal Pleno



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC nº 01.943/03**

**Verificação de cumprimento do Acórdão APL TC 439/05  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. NÃO ATENDIMENTO DE SUGESTÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO APL-TC-439/05. APLICAÇÃO DE MULTA. ASSINAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS.**

**ACÓRDÃO APL - TC - nº 125 / 2007**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01.943/03, em sessão plenária realizada nesta data, e, considerando o descumprimento do Acórdão APL-TC-439/05, tal como constatado pelo órgão técnico desta corte, ACORDAM os Conselheiros membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, com declaração de impedimento do Cons. **Antônio Nominando Diniz Filho**, em sessão realizada nesta data, e tendo em vista o pronunciamento da equipe técnica, o parecer do Ministério Público Especial, a proposta do Relator e o mais que dos autos consta em:

- 1) **IMPUTAR** aos Sr. **José Edvan Félix**, Prefeito Municipal de Catingueira, a multa prevista no art. 56 da LOTCE, no valor de **RS 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos)**, assinando-se prazo de 30 (trinta) dias para seu recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na forma da Constituição Estadual;
- 2) **ASSINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para que o Prefeito Municipal de Catingueira, Sr. José Edvan Félix, proceda a devolução à conta do Fundo Municipal de Saúde do município, da importância de **RS 86.380,79 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, referente ao saldo das consignações utilizado pela Prefeitura, sob pena de aplicação de nova multa, por omissão, conforme estabelece o art. 56, VII da LOTCE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TCE – Plenário Ministro João Agripino - João Pessoa, 14 de março de 2007

Cons. **Antônio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Fui presente:

**Procuradora Ana Terêsa Nóbrega**  
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO